

CONTRATO Nº 050/LIC/2017 – TERMO ADITIVO Nº 01

**Processo Licitatório Nº 036/2017
Pregão Presencial nº 013/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E, DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA TRANSPORTE E COMERCIO DE FRUTAS LTDA-ME, TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de fornecimento de na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro – Pesqueira – PE, Tendo como chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.^a Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97, neste ato representado pelo Sr FRANKLIN JOSÉ DOS NASCIMENTOS LINS (Secretário de Governo), do outro lado, **TRANSPORTE E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA-ME – CNPJ: 70.236.724/0001-14**, com sede a Rua José Marques Pereira, nº 54, Centro, Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Sr. **MOACYR ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA**, RG Nº 3.392.407 SSP/PE e CPF Nº 588.736.784-91, brasileiro, empresário, residente na Praça Jurandir de Brito, nº 105, Centro, Pesqueira-PE - CEP:55.200-000, tendo em vista o Contrato Primitivo nº 050/LIC/2017, celebrado em 08 de maio de 2017 – Pregão Presencia nº 013/2017/PMP, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e demais alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aquisição de água mineral, destinado as secretarias da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 08 de maio de 2017, art. 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. O presente Termo Aditivo justifica-se em conformidade com as necessidades .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo I, do Art. 65 da Lei Federa 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente Termo Aditivo, modifica o valor inicial do contrato, por ocasiões da necessidade da demanda .

O presente termo aditivo acrescenta ao valor do contrato original em R\$2.313,75 (Dois mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 20 de julho de 2017.

Franklin José dos Nascimento Lins
Secretário de Governo

TRANSPORTE E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA-ME
Moacyr Roberto Oliveira da Silva

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: